

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00010/2026
DISPENSA DE VALOR N° 00009/2026

O MUNICÍPIO DE MACHADOS-PE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no **CNPJ: 07.173.244/0001-15**, doravante denominado simplesmente **órgão realizador do certame**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei N° 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Construção de forma parcelada para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e as unidades Administrativas vinculadas a mesma, até o final do exercício de 2026.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 16/03/2026, Até às 16H00min
JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:	DIA 17/03/2026
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO E ENDEREÇO PARA PROTOCOLO PRESENCIAL:	contratacoesfmas.machados@gmail.com PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS AV. MAJOR JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, S/N - CENTRO - MACHADOS - PE.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Construção de forma parcelada para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e as unidades Administrativas vinculadas a mesma, até o final do exercício de 2026.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.2.4 – **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no **Orçamento Geral do Município de Machados – PE**, previstos no orçamento do **Fundo Municipal de Assistência Social**, para o exercício financeiro de **2026**, observada a seguinte classificação orçamentária:

02.050 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812200092.039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

500.1000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS
33903099 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA – 330

2.2. A dotação orçamentária acima indicada poderá ser suplementada, caso necessário, observadas as disposições da legislação vigente e os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício correspondente.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 61.823,29 (sessenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos)**, correspondente ao montante máximo previsto para o fornecimento parcelado de materiais de construção, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e das unidades administrativas a ela vinculadas, durante o exercício financeiro de 2026.

3.2. A definição do valor estimado da contratação foi realizada mediante levantamento prévio de preços de mercado, através de pesquisa junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, observadas as diretrizes estabelecidas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os parâmetros adotados pela Administração Pública para a verificação da compatibilidade dos valores com aqueles praticados no mercado.

3.3. Para a composição do valor estimado foram consideradas cotações obtidas junto a empresas especializadas no fornecimento de materiais de construção, além de referências de preços praticados em contratações similares no âmbito da Administração Pública, garantindo-se, assim, a formação de parâmetro confiável para a aferição da vantajosidade da contratação pretendida.

3.4. O valor estimado constante deste instrumento representa apenas o limite máximo da contratação, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral por parte da Administração, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Secretaria demandante, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor máximo estimado pela Administração, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente, devidamente justificadas e demonstradas.

3.6. Ressalta-se que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor, conforme previsto no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, cujo limite atualizado para o exercício vigente corresponde ao montante de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme atualização promovida nos termos da legislação aplicável.

3.7. Destaca-se, ainda, que a presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, tratando-se de demanda administrativa específica e devidamente planejada para o exercício financeiro

correspondente, observando-se o princípio do planejamento das contratações públicas e a necessidade de atendimento regular das atividades da Secretaria demandante.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente contratação direta permanecerá aberta para recebimento de propostas e documentação de habilitação pelo período mínimo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Machados, disponível no endereço eletrônico: <https://machados.pe.gov.br/>, em conformidade com o disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Durante o período estabelecido, os interessados deverão encaminhar proposta de preços e documentação de habilitação exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço de e-mail: semaas.machados@hotmail.com, devendo constar no assunto da mensagem a identificação: **“DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 00009/2026 – PROPOSTA DE PREÇOS”**.

4.3. O prazo limite para apresentação das propostas e documentos de habilitação será até o dia 16/03/2026, às 16h00min, observado o horário oficial de Brasília.

4.4. Encerrado o prazo estabelecido para envio das propostas, a Administração procederá à análise da documentação apresentada e ao julgamento das propostas, observados os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e na legislação aplicável.

4.5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente dispensa de licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.5.1 Habilitação Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação;
- c) No caso de sociedade por ações, documentação de eleição de seus administradores;
- d) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI;
- f) Documento oficial de identificação dos sócios ou representantes legais da empresa.

4.5.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual do domicílio ou sede da empresa;

- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.5.3 Declarações

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme exigido pelo art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo III deste instrumento.

4.5.4 Consulta a Cadastros Restritivos

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, emitida há no máximo 30 (trinta) dias, disponível no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

4.6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste instrumento.

- 4.6.2 As propostas deverão conter descrição clara do objeto ofertado, valor unitário e valor total, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

- 4.6.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.

- 4.6.4 Os preços ofertados não poderão ultrapassar os valores máximos estimados pela Administração, constantes deste instrumento, sob pena de desclassificação da proposta.

- 4.6.5 Os valores apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, despesas administrativas, transporte, carga e descarga, bem como quaisquer outros custos necessários ao pleno fornecimento dos materiais.

- 4.6.6 A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da **Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato**, acompanhada da comprovação do efetivo fornecimento dos materiais, em conformidade com o objeto contratado e observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar **de forma clara e discriminada os materiais fornecidos**, indicando quantitativos, valores unitários e valor total correspondente ao fornecimento realizado.

5.1.2. As notas fiscais ou faturas que apresentarem **incorrekções, inconsistências ou ausência de documentação comprobatória** serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções, hipótese em que o prazo para pagamento **será reiniciado a partir da reapresentação da documentação devidamente regularizada**, não acarretando quaisquer ônus adicionais para a Administração.

5.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver **pendência de liquidação de obrigação contratual**, aplicação de penalidade administrativa ou qualquer inadimplemento que impeça a regular execução do objeto contratado.

5.2. O pagamento será realizado mediante **ordem bancária**, para crédito em **banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA**, devendo tais dados constar na Nota Fiscal ou em documento formal encaminhado à Administração.

5.2.1. Considerar-se-á como **data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária pela Administração**.

5.2.2. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as **retenções tributárias previstas na legislação vigente**, quando aplicáveis.

5.3. A CONTRATADA optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente **comprovação atualizada de sua condição**, mediante documento oficial válido.

6.0 – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo para início do fornecimento do objeto desta contratação será de **até 03 (três) dias**, contados a partir da **assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Fornecimento**, emitida pela Administração.

6.2. O fornecimento dos materiais será realizado **de forma parcelada**, conforme as necessidades da Secretaria demandante, durante todo o período de vigência contratual.

6.3. O prazo de vigência da contratação será **até o final do exercício financeiro de 2026**, contado a partir da data de assinatura do contrato, em observância ao princípio da anualidade orçamentária e às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.4. O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração, justificativa formal da autoridade competente e disponibilidade orçamentária, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Eventuais alterações contratuais que impliquem prorrogação de prazo ou acréscimo de valor poderão ser realizadas mediante termo aditivo, respeitados os limites legais aplicáveis, bem como a manutenção das condições inicialmente pactuadas e da vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do presente contrato e da legislação aplicável, compete à CONTRATANTE:

7.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratual de forma adequada, observadas as normas e condições estabelecidas neste instrumento.

7.3. Receber, conferir e fiscalizar os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste procedimento e no contrato.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações ou com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, determinando sua substituição quando for o caso.

7.5. Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção ou substituição.

7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento, após a devida verificação da regular execução do objeto contratual.

7.7. Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, conforme exigido pela legislação aplicável.

7.8. Designar servidor ou comissão responsável para exercer as funções de **Gestor e Fiscal do Contrato**, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, podendo, para tanto, solicitar informações, documentos e providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

7.9. A Administração poderá, quando necessário, **contratar terceiros para auxiliar nas atividades de fiscalização e acompanhamento contratual**, com o objetivo de subsidiar tecnicamente o exercício das atribuições do gestor e do fiscal do contrato.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das demais obrigações decorrentes da legislação vigente, deste instrumento convocatório e do contrato celebrado, caberá à CONTRATADA:

8.2. Fornecer os materiais objeto desta contratação de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste edital, no termo de referência e no contrato.

8.3. Efetuar a entrega dos materiais solicitados no prazo estabelecido pela Administração, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou solicitação formal emitida pela CONTRATANTE.

8.4. Garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de boa qualidade, adequados ao uso a que se destinam e em conformidade com as normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis.

8.5. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela CONTRATANTE, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

8.6. Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, danos, ou que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre a Administração e os empregados da CONTRATADA.

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento de contratação.

8.9. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, quaisquer fatos ou circunstâncias que possam comprometer a execução regular do fornecimento ou causar atraso na entrega dos materiais.

8.10. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.11. Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual, prestando as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução do objeto.

9.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. O recebimento dos materiais fornecidos em decorrência da presente contratação será realizado pela Administração, por meio do servidor designado para a fiscalização do contrato, observando-se as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os materiais serão recebidos:

9.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

9.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais fornecidos com as especificações exigidas pela Administração, ocasião em que será formalizado o atesto na respectiva nota fiscal para fins de pagamento.

9.3. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, divergências nas especificações ou qualquer desconformidade em relação ao objeto contratado, os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA proceder à substituição dos itens recusados no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos, nem a responsabilidade por vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente.

9.5. A aceitação do objeto pela Administração não afasta o direito de exigir, a qualquer tempo, a substituição de materiais que apresentem defeitos, inadequações ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

10.0 – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

10.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de qualquer forma, para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite estabelecida para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

10.2. Os encargos moratórios decorrentes do atraso no pagamento serão calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

- **EM** = Encargos moratórios devidos;
- **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela em atraso;
- **I** = Índice de compensação financeira.

10.3. O índice de compensação financeira (**I**) será apurado mediante a aplicação da seguinte expressão:
 $I = (TX \div 100) \div 365$

onde:

- **TX** = Percentual correspondente ao **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado pelo **IBGE**, acumulado nos últimos doze meses.

10.4. Na hipótese de extinção, substituição ou impossibilidade de utilização do índice referido no item anterior, será adotado, em substituição, outro índice oficial que venha a ser definido pela legislação federal vigente ou por ato normativo que o substitua.

10.5. Não será considerado atraso no pagamento quando este decorrer de irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, tais como inconsistências na Nota Fiscal, ausência de documentos comprobatórios da execução do objeto ou pendências relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

11.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos nos arts. 156 a 163 do referido diploma legal.

11.2. Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação aplicável, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, aplicada exclusivamente quando o infrator der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa de mora**, no percentual de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) **Multa compensatória**, no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, aplicada nas hipóteses de cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- d) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **02 (dois) anos**, aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de **05 (cinco) anos**, aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses em que as infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo justificarem a imposição de penalidade mais grave;
- f) **Aplicação cumulativa de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**, quando cabível.

11.3. O valor correspondente à multa ou indenização aplicada deverá ser recolhido no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial à CONTRATADA.

11.4. Caso o valor não seja recolhido no prazo estabelecido, poderá ser automaticamente descontado de qualquer crédito que a CONTRATADA possua junto à Administração, acrescido de juros moratórios de **1% (um por cento) ao mês**, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O presente procedimento de contratação direta será regido pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo **Decreto Municipal nº 141/2023**, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

13.2. A participação neste procedimento implica na aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, não podendo os interessados alegar desconhecimento de quaisquer disposições nele contidas.

13.3. A Administração poderá revogar o presente procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, nos termos da legislação vigente.

13.4. Eventuais esclarecimentos relativos ao presente procedimento poderão ser solicitados junto ao órgão realizador do certame, através do endereço eletrônico indicado neste edital, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas.

13.5. A apresentação de proposta implica no reconhecimento de que o interessado examinou cuidadosamente todas as condições do presente procedimento e obteve todas as informações necessárias para a elaboração de sua proposta.

13.6. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pela Administração, à luz das disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos demais diplomas legais aplicáveis à matéria.

13.7. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste procedimento ou da contratação dele resultante, será competente o **Foro da Comarca de Bom Jardim, Estado de Pernambuco**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Machados-PE, 11 de março de 2026.

MARCIELA BORGES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção**, de forma **parcelada**, destinado a atender às demandas da **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Machados – PE**, bem como das **unidades administrativas a ela vinculadas**, durante o exercício financeiro de **2026**, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer **conforme as necessidades da Administração**, mediante solicitações formais emitidas pelo setor competente, durante o período de vigência da contratação.

1.3. Os itens a serem fornecidos deverão atender às **especificações técnicas, padrões de qualidade e condições de entrega** estabelecidos neste Termo de Referência, visando garantir o adequado atendimento às atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social e suas unidades administrativas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Machados – PE mantém sob sua responsabilidade diversos espaços destinados à execução das políticas públicas de assistência social, incluindo unidades administrativas, locais de atendimento à população e ambientes utilizados para o desenvolvimento de atividades socioassistenciais.

2.2. A utilização contínua dessas estruturas físicas exige intervenções periódicas de manutenção, pequenos reparos e adequações estruturais, situações que demandam a disponibilidade de materiais de construção adequados para correção de desgastes naturais das instalações, substituição de componentes danificados e realização de melhorias necessárias ao funcionamento regular das unidades.

2.3. A inexistência de materiais apropriados para essas intervenções pode comprometer as condições de uso dos espaços públicos utilizados pela Secretaria, impactando diretamente na execução das atividades administrativas e no atendimento prestado à população usuária dos serviços socioassistenciais do município.

2.4. A aquisição pretendida permitirá à Administração Municipal atender prontamente às demandas de manutenção e conservação das instalações vinculadas à Secretaria de Assistência Social, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a continuidade das ações e serviços desenvolvidos no âmbito da política municipal de assistência social.

2.5. A definição do fornecimento em **caráter parcelado** permite que os materiais sejam solicitados conforme a necessidade efetivamente identificada ao longo do exercício financeiro de 2026,

possibilitando maior controle sobre o consumo dos itens e melhor utilização dos recursos públicos disponíveis.

3.0.DA COMPRA

3.1. A contratação pretendida compreende o fornecimento de **materiais de construção**, destinados à realização de serviços de manutenção, conservação e pequenos reparos nas instalações físicas utilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelas unidades administrativas a ela vinculadas.

3.2. Os materiais deverão ser fornecidos **de forma parcelada**, conforme as demandas identificadas ao longo do exercício de 2026, mediante solicitação formal da Administração, observando-se as especificações técnicas e quantitativos estimados estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. As características, especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estimados dos materiais a serem adquiridos encontram-se descritos no quadro abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO EM POLIPROPILENO COR BRANCA	Unidades	20	24,36	487,20
2	CADEADO LATÃO MACIÇO AÇO INOXIDÁVEL ALTURA 100 mm X LARGURA 60 mm 16 PINOS, CHAVE TETRA 2 TRAVAS 40 mm	Unidades	20	67,53	1.350,60
3	FECHADURA MATERIA CAIXA AÇO CROMADO 02 CHAVES COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA PARA PORTA	Unidades	25	49,66	1.241,50
4	REMOVEDOR DE TINTAS LATA DE 1 LITRO	Unidades	25	63,19	1.579,75
5	TINTA ACRÍLICA BAIXO ÍNDICE DE MANCHAMENTO PARA DEMARCAÇÃO 18 LITROS EM CORES	Unidades	30	386,42	11.592,60
6	TINTA ACRÍLICA , ÁGUA / RESINA ACRÍLICA / PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO 18 LITROS	Unidades	20	154,99	3.099,80
7	TUBO DESCARGA MATERIAL PVC DIÂMETRO 40 mm COMPRIMENTO 1,40 M PRESSÃO 7,50 kgf/cm2	Unidades	20	13,64	272,80
8	CAIXA DESCARGA MATERIAL PLÁSTICO COR BRANCA ALTURA 300 mm LARGURA 400 mm PROFUNDIDADE 150 mm 10 LITROS	Unidades	25	69,79	1.744,75
9	FITA VEDA ROSCA TEFLON 10 M COMPRIMENTO E LARGURA 18 MM	Unidades	35	3,34	116,90
10	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA ALVENARIA 3,6 LITROS	Unidades	20	95,70	1.914,00
11	TIJOLO MATERIAL BARRO COZIDO TIPO FURADO COMPRIMENTO 20 CM X LARGURA 20 CM ESPESSURA 10 CM 8 FUROS	Unidades	7000	0,91	6.370,00
12	CIMENTO SACO COM 50 KG	Sacos	120	38,14	4.576,80
13	AREIA FINA TIPO LAVADA	Metros Cúb	20	130,27	2.605,40

14	AREIA GROSSA TIPO LAVADA	Metros Cúb	20	138,69	2.773,80
15	BRITA N° 19	Metros Cúb	20	186,69	3.733,80
16	CANO DE 100 ESGOTO COM 6 METROS	Unidades	30	55,64	1.669,20
17	CONEXÃO HIDRÁULICA 90° JOELHO DE 100	Unidades	20	14,25	285,00
18	VARÃO DE FERRO 3/8	Unidades	50	63,50	3.175,00
19	CAIXA DE ESTRIBA 4.2 COM 100 UNIDADES	Caixas	15	201,25	3.018,75
20	PORTA DE COMPENSADO 2,10 X 0,90 ESPESSURA 3,5	Unidades	10	128,50	1.285,00
21	PORTA MADEIRA 2,10 X 0,70	Unidades	10	239,27	2.392,70
22	PORTA MADEIRA 2,10 X 0,80 COMPLETA	Unidades	10	189,34	1.893,40
23	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W DE 220V	Unidades	45	20,14	906,30
24	FITA ISOLANTE 18mm X 20 metros 3m	Unidades	10	9,98	99,80
25	CABO FLEXÍVEL 750 V 4 mm AMARELO COM 100 METROS	Rolos	2	429,21	858,42
26	CANAleta PVC	Unidades	200	6,85	1.370,00
27	FIO PARALELO 2,5 mm REVESTIDO ROLO COM 100 METROS	Rolos	2	135,26	270,52
28	LÂMPADA MISTA 250 W	Unidades	10	53,71	537,10
29	SIFÃO MULTIUSO DUPLO SANFONADO	Unidades	20	30,12	602,40
Total					61.823,29

3.4. Os quantitativos indicados possuem **caráter estimativo**, podendo variar para mais ou para menos conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração durante o período de vigência da contratação, respeitado o limite máximo do valor contratado e as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.0. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento dos materiais de construção será realizado de forma parcelada e conforme demanda, durante o período de vigência do contrato, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social de Machados-PE ou das unidades administrativas a ela vinculadas.

4.2. As solicitações de fornecimento ocorrerão conforme a necessidade da Administração, por meio de requisição ou ordem de fornecimento, devendo a empresa contratada efetuar a entrega dos materiais no prazo estabelecido pela Administração, contado do recebimento da solicitação.

4.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ENDEREÇO: RUA MANOEL JOÃO, Nº 614, BAIRRO CENTRO – MACHADOS – PE.

4.4. A entrega deverá ocorrer em dias úteis e horário de expediente da Administração, com os materiais devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5. A adoção do fornecimento parcelado justifica-se em razão da natureza variável das demandas de manutenção e pequenos reparos nas unidades administrativas, bem como pela necessidade de evitar a formação de estoques excessivos, considerando ainda as limitações de espaço físico para armazenamento e a busca pela melhor gestão dos recursos públicos.

4.6. O fornecimento sob demanda possibilita maior eficiência administrativa, controle de consumo e adequação das aquisições às necessidades efetivamente verificadas, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

5.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir adequadamente as obrigações decorrentes da contratação, nos termos estabelecidos neste instrumento.

5.3. Emitir as requisições ou ordens de fornecimento, especificando os materiais a serem entregues, quantidades e demais informações necessárias à execução do objeto.

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos materiais, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados.

5.5. Receber os materiais fornecidos pela CONTRATADA, verificando se estão em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com as especificações exigidas ou que apresentem defeitos, determinando sua substituição no prazo estabelecido pela Administração.

5.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após o devido atesto da execução do objeto.

5.8. Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua regularização.

5.9. Designar **Gestor e Fiscal do Contrato**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, podendo contar com o apoio de terceiros para subsidiar suas atribuições, quando necessário.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais disposições constantes neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

6.2. Fornecer os materiais de construção objeto da contratação em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como de acordo com a proposta apresentada.

6.3. Realizar a entrega dos materiais de forma parcelada e conforme demanda da Administração, mediante requisição ou ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.4. Efetuar a entrega dos materiais no prazo estabelecido pela Administração, no endereço indicado neste Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais procedimentos necessários à correta entrega.

6.5. Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, de boa qualidade, em perfeitas condições de uso e devidamente acondicionados, observando as normas técnicas aplicáveis e os padrões usuais de mercado.

6.6. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, qualquer material que seja entregue em desacordo com as especificações exigidas, que apresente defeitos, avarias ou que não atenda às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto contratado.

6.8. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, apresentando, sempre que solicitado pela Administração, a documentação comprobatória correspondente.

6.9. Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando todos os esclarecimentos necessários acerca do fornecimento dos materiais.

6.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo para início do fornecimento dos materiais objeto desta contratação será de **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento** emitida pela Administração.

7.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda, durante todo o período de vigência da contratação, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e das unidades administrativas a ela vinculadas.

7.3. O prazo de vigência da contratação será **até o final do exercício financeiro do ano referente**, contado a partir da data de assinatura do contrato, em observância ao princípio da anualidade orçamentária e às disposições da legislação vigente.

7.4. O prazo de vigência do contrato poderá ser **prorrogado mediante termo aditivo**, nos termos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e que a prorrogação se mostre mais vantajosa para o interesse público.

7.5. Na hipótese de prorrogação da contratação, poderão ser realizados **aditamentos de prazo e de valor**, observados os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável, especialmente aqueles previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados **são fixos e irrealizáveis durante toda a vigência contratual**, considerando que o prazo de execução do objeto está limitado **até o final do exercício financeiro do ano referente**, não ultrapassando o período mínimo de 12 (doze) meses previsto na legislação para aplicação de reajuste.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Administração, bem como às disposições constantes dos **Arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021**, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

9.2. A nota fiscal deverá ser apresentada após a efetiva entrega dos materiais e deverá conter a descrição detalhada dos produtos fornecidos, bem como estar acompanhada da comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

9.3. O pagamento somente será realizado após a verificação da regularidade da execução do objeto e do atesto da respectiva nota fiscal pelo gestor ou fiscal do contrato designado pela Administração.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para as devidas correções, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação da documentação devidamente regularizada.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de **ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.6. Quando do pagamento, poderão ser efetuadas as **retenções tributárias previstas na legislação aplicável**.

9.7. O contratado optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação de sua condição.

10.0 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos materiais ocorrerá mediante verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

10.2. O objeto será recebido **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

10.3. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, o objeto será recebido **definitivamente**, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização da contratação.

10.4. Caso sejam identificadas irregularidades ou desconformidades nos materiais fornecidos, a contratada será notificada para proceder à substituição dos produtos, sem ônus para a Administração.

11.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, na qualidade de **Gestor e Fiscal do Contrato**, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11.2. A Administração poderá, se necessário, contratar terceiros para prestar apoio técnico e subsidiar os trabalhos de fiscalização e gestão contratual.

CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Ter pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, de modo a assegurar o correto acompanhamento da execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, verificando a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas;
- c) Registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- d) Recusar, no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas ou que apresentem vícios ou defeitos;
- e) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade verificada na execução contratual;
- f) Solicitar à contratada a correção de falhas ou irregularidades constatadas durante a execução do fornecimento;

g) Atestar as notas fiscais ou documentos equivalentes, após a verificação da regular execução do objeto.

CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Coordenar e supervisionar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar os registros e relatórios elaborados pelo Fiscal do Contrato;
- c) Adotar as providências necessárias para correção de falhas apontadas na execução contratual;
- d) Propor à autoridade competente a aplicação de sanções administrativas nos casos de descumprimento contratual;
- e) Controlar os prazos contratuais e acompanhar o saldo financeiro da contratação;
- f) Autorizar, quando cabível, o encaminhamento das notas fiscais devidamente atestadas para fins de pagamento;
- g) Encaminhar à autoridade competente eventuais demandas relativas à alteração contratual, inclusive quanto à prorrogação de prazo ou acréscimos quantitativos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave;
- b) **Multa de mora**, correspondente a até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto;
- c) **Multa compensatória**, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos da legislação vigente;
- e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, aplicada nos casos de infrações graves, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

12.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, conforme a natureza e gravidade da infração cometida.

12.3. O valor da multa aplicada poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado ou, quando for o caso, cobrado administrativamente ou judicialmente.

12.4. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

13.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

13.2. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

- **EM** = Encargos moratórios;
- **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela a ser paga;
- **I** = Índice de compensação financeira.

13.3. O índice de compensação financeira será apurado mediante a seguinte expressão:

$$I = (TX \div 100) \div 365$$

Onde:

- **TX** = Percentual do índice **IPCA – IBGE** acumulado nos últimos doze meses ou, na sua ausência, outro índice oficial que venha a substituí-lo.

13.4. Na hipótese de o índice estabelecido para a compensação financeira vir a ser extinto ou não puder mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a ser definido pela legislação vigente.

14.0 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias para assegurar a proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução da presente contratação.

14.2. O tratamento de dados pessoais decorrente da execução do contrato deverá limitar-se estritamente às finalidades necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e legais, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção previstos na legislação vigente.

14.3. A contratada compromete-se a manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do objeto, sendo vedada a utilização dessas informações para finalidade diversa da prevista nesta contratação.

14.4. Caso ocorra incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, adotando todas as providências necessárias para mitigar os efeitos do ocorrido.

14.5. O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente e nas disposições contratuais.

15.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, à luz das disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à espécie.

15.2. A participação no presente procedimento implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual dele decorrente.

15.3. A Administração poderá, no interesse público devidamente justificado, revogar ou anular o presente procedimento, observadas as disposições legais pertinentes.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR N° 00009/2026.

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Construção de forma parcelada para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e as unidades Administrativas vinculadas a mesma, até o final do exercício de 2026.

PROPOSTA DE PREÇOS:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
				Total	

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - N° do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal
CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MACHADOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Machados, através do **Fundo Municipal De Assistência Social De Machados**, Manoel João, 614 - Centro - Machados - PE, CNPJ nº 07.173.244/0001-15, neste ato representado representada Secretária de Assistência Social **Marciela Borges de Souza**, Brasileira, residente e domiciliada na Rua Felipe Correia, 355 - Centro - Machados - PE, CPF nº 054.689.954-41, Carteira de Identidade nº 6892543 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Valor nº 00009/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Construção de forma parcelada para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e as unidades Administrativas vinculadas a mesma, até o final do exercício de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.050 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812200092.039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

500.1000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS

33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 330

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da **Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato**, acompanhada da comprovação do efetivo fornecimento dos materiais, em conformidade com o objeto contratado e observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar **de forma clara e discriminada os materiais fornecidos**, indicando quantitativos, valores unitários e valor total correspondente ao fornecimento realizado.

6.1.2. As notas fiscais ou faturas que apresentarem **incorrekções, inconsistências ou ausência de documentação comprobatória** serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções, hipótese em que o prazo para pagamento **será reiniciado a partir da reapresentação da documentação devidamente regularizada**, não acarretando quaisquer ônus adicionais para a Administração.

6.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver **pendência de liquidação de obrigação contratual**, aplicação de penalidade administrativa ou qualquer inadimplemento que impeça a regular execução do objeto contratado.

6.2. O pagamento será realizado mediante **ordem bancária**, para crédito em **banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA**, devendo tais dados constar na Nota Fiscal ou em documento formal encaminhado à Administração.

6.2.1. Considerar-se-á como **data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária pela Administração**.

6.2.2. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as **retenções tributárias previstas na legislação vigente**, quando aplicáveis.

6.3. A CONTRATADA optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente **comprovação atualizada de sua condição**, mediante documento oficial válido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo para início do fornecimento do objeto desta contratação será de **até 03 (três) dias**, contados a partir da **assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Fornecimento**, emitida pela Administração.

7.2. O fornecimento dos materiais será realizado **de forma parcelada**, conforme as necessidades da Secretaria demandante, durante todo o período de vigência contratual.

7.3. O prazo de vigência da contratação será **até o final do exercício financeiro de 2026**, contado a partir da data de assinatura do contrato, em observância ao princípio da anualidade orçamentária e às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.4. O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração, justificativa formal da autoridade competente e disponibilidade orçamentária, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Eventuais alterações contratuais que impliquem prorrogação de prazo ou acréscimo de valor poderão ser realizadas mediante termo aditivo, respeitados os limites legais aplicáveis, bem como a manutenção das condições inicialmente pactuadas e da vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do presente contrato e da legislação aplicável, compete à CONTRATANTE:

8.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratual de forma adequada, observadas as normas e condições estabelecidas neste instrumento.

8.3. Receber, conferir e fiscalizar os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste procedimento e no contrato.

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações ou com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, determinando sua substituição quando for o caso.

8.5. Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção ou substituição.

8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento, após a devida verificação da regular execução do objeto contratual.

8.7. Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, conforme exigido pela legislação aplicável.

8.8. Designar servidor ou comissão responsável para exercer as funções de **Gestor e Fiscal do Contrato**, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, podendo, para tanto, solicitar informações, documentos e providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

8.9. A Administração poderá, quando necessário, **contratar terceiros para auxiliar nas atividades de fiscalização e acompanhamento contratual**, com o objetivo de subsidiar tecnicamente o exercício das atribuições do gestor e do fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das demais obrigações decorrentes da legislação vigente, deste instrumento convocatório e do contrato celebrado, caberá à CONTRATADA:

8.2. Fornecer os materiais objeto desta contratação de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste edital, no termo de referência e no contrato.

9.3. Efetuar a entrega dos materiais solicitados no prazo estabelecido pela Administração, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou solicitação formal emitida pela CONTRATANTE.

9.4. Garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de boa qualidade, adequados ao uso a que se destinam e em conformidade com as normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis.

9.5. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela CONTRATANTE, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

9.6. Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, danos, ou que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre a Administração e os empregados da CONTRATADA.

9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento de contratação.

9.9. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, quaisquer fatos ou circunstâncias que possam comprometer a execução regular do fornecimento ou causar atraso na entrega dos materiais.

9.10. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.11. Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual, prestando as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.0. Este contrato poderá ser alterado, mediante a devida justificativa, unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos Arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

10.1. A extinção do contrato, devidamente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses previstas nos Arts. 137 a 139 do mesmo diploma legal.

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 125 da referida Lei.

10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

I – **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

II – **Multa de mora**, correspondente a até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto do contrato;

III – **Multa compensatória**, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

IV – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 03 (três) anos;

V – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos casos de infrações graves, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

11.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

11.4. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a obrigação do contratado de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido ou extinto nas hipóteses previstas nos Arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, devidamente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão contratual poderá ocorrer:

- I – **Unilateralmente pela Administração**, nos casos previstos na legislação aplicável, mediante decisão fundamentada da autoridade competente;
- II – **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

12.3. Na hipótese de rescisão unilateral por parte da Administração, poderão ser aplicadas ao contratado as sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

12.4. A rescisão contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

13.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de qualquer forma, para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite estabelecida para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

13.2. Os encargos moratórios decorrentes do atraso no pagamento serão calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

- **EM** = Encargos moratórios devidos;
- **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela em atraso;
- **I** = Índice de compensação financeira.

13.3. O índice de compensação financeira (**I**) será apurado mediante a aplicação da seguinte expressão:

$$I = (TX \div 100) \div 365$$

onde:

- **TX** = Percentual correspondente ao **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado pelo **IBGE**, acumulado nos últimos doze meses.

13.4. Na hipótese de extinção, substituição ou impossibilidade de utilização do índice referido no item anterior, será adotado, em substituição, outro índice oficial que venha a ser definido pela legislação federal vigente ou por ato normativo que o substitua.

13.5. Não será considerado atraso no pagamento quando este decorrer de irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, tais como inconsistências na Nota Fiscal, ausência de documentos comprobatórios da execução do objeto ou pendências relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais exercerão as atribuições de **Gestor e Fiscal do Contrato**, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto contratado.

14.2. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a entrega dos materiais, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, registrar eventuais ocorrências e comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual.

14.3. Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, analisar relatórios e registros elaborados pelo fiscal, bem como adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

14.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado quanto à perfeita execução do objeto contratual, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do contrato.

15.0 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias para assegurar a proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução da presente contratação.

15.2. O tratamento de dados pessoais decorrente da execução do contrato deverá limitar-se estritamente às finalidades necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e legais, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção previstos na legislação vigente.

15.3. A contratada compromete-se a manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do objeto, sendo vedada a utilização dessas informações para finalidade diversa da prevista nesta contratação.

15.4. Caso ocorra incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, adotando todas as providências necessárias para mitigar os efeitos do ocorrido.

15.5. O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente e nas disposições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Machados - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº 00009/2026
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MACHADOS

PROPONENTE
CNPJ

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2026.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE.